



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO Nº 15489/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 050/2025**

**DATA: 23/06/2025**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025**

**PARECER 004/2025**

A Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, designada pela Portaria nº 395/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 050/2025 e na Lei Federal nº 13.019/2014, após análise detalhada das propostas apresentadas, dos critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público supracitado e da tramitação recursal ocorrida no processo, apresenta o presente Parecer de Homologação, nos seguintes termos:

**I – DOS FATOS**

O Chamamento Público nº 050/2025 teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para Apoio Educacional Multidisciplinar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Tramandaí, no que se refere ao atendimento das necessidades nas atividades de cunho pedagógico e administrativo, de manipulação de alimentos, promoção da higiene e limpeza das escolas, bem como a prestação de serviços destinados às crianças e estudantes, que são o público-alvo da educação especial.

Após a análise técnica das propostas e aplicação dos critérios de julgamento e pontuação, a **Associação Educacional Comunitária – ASEC** foi selecionada como primeira colocada, conforme ata de julgamento.

A fase recursal foi provocada pela Associação de Desenvolvimento de Projetos Educacionais, Culturais e Sociais – ADPECS, a qual alegou, entre outros pontos, incompatibilidade da proposta da ASEC com os objetivos do edital e inexecutabilidade orçamentária. A ASEC, em suas contrarrazões, apresentou

fundamentação técnica robusta, acompanhada de planilhas detalhadas, demonstrando a viabilidade técnica e financeira de sua proposta.

## **II – DA ANÁLISE FINAL E JULGAMENTO**

A Comissão, após reavaliação dos autos, considera que:

- A proposta da ASEC está alinhada aos objetivos do edital, com metas claras e equipe qualificada;
- O valor global apresentado, **R\$ 9.435.632,26**, está compatível com o teto orçamentário estabelecido, incluindo encargos legais e operacionais, o que demonstra exequibilidade e responsabilidade fiscal;
- As alegações da ADPECS foram analisadas e não produziram elementos capazes de desconstituir a validade técnica e administrativa da seleção da ASEC, conforme fundamentado no parecer da própria Comissão e no Parecer Jurídico acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, Juarez Marques da Silva;
- A ASEC apresenta histórico comprovado de execução de projetos educacionais similares, experiência prática na rede pública e capacidade técnica institucional para o cumprimento da parceria.

## **III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HABILITAÇÃO**

Diante de todo o exposto, e considerando a análise técnica efetuada, esta Comissão manifesta-se pelo indeferimento do recurso interposto pela ADPECS e pelo reconhecimento da Associação Educacional Comunitária – ASEC como a proponente mais bem avaliada até o presente momento, estando **APTA** a prosseguir para a fase de apresentação e análise da documentação de habilitação, nos termos do Edital do Chamamento Público nº 050/2025.

Este parecer é emitido por esta Presidência, com a anuência dos demais membros da Comissão de Seleção, em conformidade com as regras do edital e da legislação vigente.

**Jésica Tatiane da Silva Melfior**  
Presidente  
Comissão de Seleção e Julgamento – CSJ  
Portaria nº 395/2025